



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 727/2022

DE 29 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste e atualiza o salário mínimo vigente para os cargos do Poder Legislativo Municipal e da outras providências correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**, Estado de Sergipe, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os funcionários do Legislativo Municipal que recebem salário base inferior ao salário mínimo vigente passarão a perceber vencimentos no valor de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais) em face da atualização do mínimo legal.

Art. 2º - Fica concedido reajuste salarial de 17% (dezessete por centos), sobre os vencimentos básicos dos servidores comissionados da Câmara Municipal de Porto da Folha (SE), que percebem remuneração superior ao salário mínimo.

Art. 3º - A data base para reajuste salarial dos servidores do Poder Legislativo Municipal será todo mês de fevereiro de cada exercício financeiro.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Porto da Folha, neste Estado de Sergipe.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário dispostas na Lei Municipal nº 600/2018.


MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO